



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano IX, Nº 2137

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3734 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SOBRAL (COMTUR) PARA O BIÊNIO 2025/2027, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 1 da Lei Municipal nº 1.765, de 03 de julho de 2018, com redação modificada pela Lei Municipal nº 2.280, de 16 de setembro de 2022, o qual estabelece que o Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 14 (quatorze) membros, com seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a paridade entre estes, e que a Presidência do Conselho deve ser exercida pelo representante da Secretaria do Turismo e Eventos, conforme parágrafo único da Lei nº 1.765 de 2018, alterada pela lei nº 2.280 de 2022, cuja composição será estabelecida por meio de Decreto; CONSIDERANDO a reforma administrativa que se deu por meio do Decreto nº 2563 de 03 de Fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 1999, no qual cria a nova secretaria de Turismo e Eventos de Sobral, bem como o Decreto nº 3630 de 03 de Fevereiro de 2025, a qual cria a estrutura organizacional da secretaria de turismo e o ATO Nº 1301/2025 que nomeia seu novo Secretário; CONSIDERANDO o ofício nº 44/2025-SETUR convocando os membros da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Turismo de Sobral, bem como as indicações feitas pelo órgãos municipais para , também, compor o referido conselho municipal de Turismo de Sobral(COMTUR); DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo(COMTUR), para o mandato de 02 (dois) anos, os membros elencados no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR 29 de agosto de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3734 DE 29 DE AGOSTO DE 2025		
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE
Representantes da Secretaria Municipal do Turismo e Eventos (SETUR)	Titular	TIAGO RAMOS VIEIRA
	Suplente	ANTONIO MARCOS GOMES LIBERATO
Representantes da Secretaria da Educação (SME)	Titular	EVANEIDEI ELIAS DE FRANCA
	Suplente	SHEILA REGINA SILVA DE LIMA
Representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM)	Titular	RAIMUNDO PLUTHARCO PARENTE
	Suplente	ANDERSON GUSTAVO PIREZ MOTA
Representantes da Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL)	Titular	LUCAS DJOURKAEF PONTE SILVA
	Suplente	KEYTSON CARLOS DE PAULA SOUSA
Representantes da Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC)	Titular	PRISCILA MARIA VASCONCELOS PORTO
	Suplente	JALSEY PEREIRA DE NAZARENO
Representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE)	Titular	SUILANY TEIXEIRA
	Suplente	CAUÃ SILVA
Representantes da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)	Titular	ANDERSON MATEUS SANTOS DA SILVA
	Suplente	EYVSDANNA GOMES DE PAULA
Representantes da Câmara Municipal de Sobral (CMS)	Titular	ANDERSON VASCONCELOS ALVES
	Suplente	JOHNATAN DERICK MELO BARROZO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Representantes da Diocese de Sobral	Titular	DIACONO JOÃO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
	Suplente	GENILDO FERREIRA DE AZEVEDO
Representantes da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRBR)	Titular	THYAGO MONTE LOPES
	Suplente	LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
Representantes dos Hotéis Letiva de Sobral	Titular	METON ENÉAS MONT' A ALVERNE FILHO
	Suplente	EMILY LOPES DE MATOS
Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE)	Titular	MARIANA LINHARES CAVALCANTE
	Suplente	ANTÔNIA SUILANY TEIXEIRA BARBOSA
Representantes INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)	Titular	Ana Carolina Alves Parente Nogueira
	Suplente	José Renato Cirino Nogueira Junior
Representantes do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)	Titular	Terezinha de Jesus do Nascimento
	Suplente	Luciana Santos Gomes

DECRETO Nº 3735 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 956, de 25 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação

Escolar - CAE de Sobral/CE; CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE; CONSIDERANDO, por fim, a prescrição normativa contida no art. 2º da Lei nº 956, de 25 de agosto de 2009, que define a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE; DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Sobral/CE, pelo período de 04 (quatro) anos, os seguintes representantes: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: a) Titular - Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo; b) Suplente - Lylian Domingues de Lima Fenelon. II - Representantes dos Professores: a) Titular - Francisca Maria Azevedo da Ponte; b) Suplente - Orlanda Maria Maciel; c) Titular - Mousiely Samya Soares Moreira; d) Suplente - Luciana Oliveira Alves Paiva. III - Representantes dos Pais de Alunos: a) Titular - Joelia Silva Cavalcante; b) Suplente - Elizete Ferreira Dias; c) Titular - Maria Livia de Oliveira Azevedo; d) Suplente - Joina Maria do Espírito Santo. IV - Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil: a) Titular - Wagner de Araújo Rodrigues; b) Suplente - Ana Cássia Araújo Rodrigues; c) Titular - José Jocélio Ricardo; d) Suplente - Francirene Roque Ponte. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de Agosto de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Junior - Prefeito de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2912/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P403881/2025, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) ELVIS CORIOLANO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 20850 , da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 27 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 2866/2025-GABPREF, publicado no DOM nº 2131, de 21 de agosto de 2025, no que diz respeito à DISPOSIÇÃO, sobre (a) servidor (a) FELIPE MARANHÃO DE LIMA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1º CLASSE, fica alterado o que se segue: Onde se lê: servidor (a) FELIPE MARANHÃO DE LIMA, matrícula Nº24551, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 1ª CLASSE, Leia-se: servidor (a) FELIPE MARANHÃO DE LIMA, matrícula Nº24551, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1º CLASSE, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - MÁRIO CUNHA LIMA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

PORTARIA Nº 009/2025 - GABPREF - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a o que dispõe no art. 66 e incisos, e seguintes da Lei Orgânica do Município de Sobral/2023 e, CONSIDERANDO a imposição legal de ordenar despesas de pessoal, pela Lei Complementar nº 101/2001; CONSIDERANDO as disposições constitucionais do art. 163 e